



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. Identificação:

Processo Administrativo nº 1314/2025

Órgão/Unidade: Secretaria de Administração]

Objeto: Contratação emergencial de serviços de administração, gestão e fornecimento de cartões de vale-alimentação, conforme PAT e legislação municipal, por até 180 dias.

2. Fundamentação legal:

Lei Federal nº 14.133/2021 (contratação direta por emergência — art. 75, VIII; gestão contratual; sanções).

Legislação do PAT vigente.

Leis Municipais nº 1.483/2019, nº 1.592/2022, nº 1.593/2022 e nº 1.798/2025.

3. Justificativa:

Continuidade de benefício de natureza alimentar e indenizatória, garantido por legislação municipal, com repercussões sociais e funcionais. Contratação emergencial com menor custo administrativo (taxa 0%) e prazo de emissão compatível com a urgência, enquanto se processa a licitação definitiva.

4. Descrição do objeto e escopo:

Serviços:

- a. emissão e fornecimento de cartões magnéticos de alimentação (1ª via gratuita; 2ª via R\$ 5,00 por unidade);
- b. gestão de cargas mensais e bloqueios, sem taxas de carga;
- c. portal/sistema de gestão para a Administração (cadastros, importação de folhas/listas, relatórios, conciliações, trilhas de auditoria, exportação de dados);
- d. atendimento e suporte aos servidores e à Administração (telefone, e-mail e/ou chat; bloqueio 24x7);
- e. rede credenciada apta ao PAT (supermercados, minimercados, padarias, açougues etc.) no Município e região;
- f. conformidade com PAT (vedado saque/uso indevido), LGPD e legislação municipal.

Condições comerciais (conforme proposta Banrisul):

- g. taxa de administração: 0,00%;
- h. pagamento: pré-pago (boleto ou débito em conta);
- i. emissão de cartões: até 10 dias úteis;
- j. sem custos de carga ou adicionais.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

5. Quantitativos estimados:

Beneficiários: aproximadamente 220 servidores (variável conforme assiduidade e regras da Lei Municipal).

Valores unitários do benefício:

- a. R\$ 453,00/mês: servidores até 30 horas semanais;
- b. R\$ 520,00/mês: servidores a partir de 31 horas semanais.

Estimativa mensal: R\$ 105.000,00; estimativa total 180 dias: R\$ 630.000,00.

6. Requisitos técnicos mínimos:

- A) Cartões com tecnologia padrão de mercado e segurança compatível, com bloqueio/ desbloqueio e substituição.
- B) Sistema web seguro com: controle de acesso por perfil, logs, importação/ exportação (CSV/Excel ou API), relatórios (por servidor, centro de custo, período), conciliação, indicadores e download de rede credenciada.
- C) Integração simples com planilhas/arquivos fornecidos pela Administração (arquivo de carga com CPF, nome, valor, faixa).
- D) Atendimento: bloqueio 24 horas/7 dias da semana; suporte ao gestor em horário comercial; SLA de resposta e solução definidos.
- E) Rede credenciada: comprovação de cobertura local suficiente; atualização e manutenção contínuas; indicação de estabelecimentos.
- F) Conformidade com PAT: bloqueio de MCCs indevidos; vedação a saque; parametrizações.

7. Obrigações da contratada:

- A. Emitir e entregar cartões no prazo (1ª via gratuita; 2ª via conforme preço).
- B. Disponibilizar portal/sistema e manter disponibilidade adequada (SLA) e suporte.
- C. Efetuar o crédito no primeiro dia útil cada mês, desde que recebidos arquivo e pagamento prévio nos prazos acordados.
- D. Manter rede credenciada e providenciar ampliação/substituição quando necessário.
- E. Cumprir PAT, LGPD e demais normas; manter confidencialidade dos dados.
- F. Emitir relatórios gerenciais e financeiros; viabilizar auditorias do Município.

8. Obrigações da contratante:

- A. Encaminhar mensalmente a base de beneficiários e valores, observando as regras da Lei Municipal (faixa de carga, exclusões do art. 4º, base 22 dias e assiduidade).
- B. Efetuar o pagamento pré-pago até dentro do prazo acordado para viabilizar a carga até o primeiro dia útil de cada mês.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

- C. Indicar gestor e fiscais do contrato; comunicar ocorrências e solicitar bloqueios/substituições quando necessário.
- D. Disponibilizar dotação e autorizações internas.

9. Prazos e vigência:

- A. Vigência contratual: até 180 dias, contados da assinatura, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.
- B. Emissão da 1ª via: até 10 dias úteis após recebimento da base.
- C. Cargas (crédito): No primeiro dia útil de cada mês (referente ao mês anterior), condicionadas ao pagamento prévio e envio dos dados até o ultimo dia útil do mês anterior;

10. Critérios de recebimento e medição:

- A. Recebimento provisório: confirmação de emissão/entrega dos cartões e disponibilização do sistema, bem como efetivação das cargas no prazo.
- B. Recebimento definitivo: após verificação funcional e operacional do sistema/cartões e conformidade das cargas com a base enviada.

11. Preços, condições de pagamento e reajuste:

- A) Preço da taxa de administração: 0,00%.
- B) Custos de 2ª via: R\$ 5,00 por cartão emitido (quando solicitado).
- C) Pagamento: pré-pago por boleto ou débito em conta, conforme proposta.
- D) Reajuste: não aplicável à taxa de administração

12. Penalidades e sanções:

- A) Aplicam-se as penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no contrato, incluindo advertência, multa e demais sanções, sem prejuízo da rescisão por inexecução e reparação de danos.

13. Garantias:

- A) Dispensa de garantia, considerando tratar-se de instituição financeira pública e serviço sem adiantamento de recursos além da carga do benefício.

14. Gestão e fiscalização:

- A) Gestor do contrato: João Ricardo da Rosa – Sec. de Administração.
- B) Fiscal técnica e administrativa: Juliana Cássia Schultz de Lima Roos.
- C) Registros das ocorrências e relatórios mensais.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

15. LGPD e segurança:

- A) Tratamento de dados pessoais limitado à execução do contrato; medidas técnicas e organizacionais; confidencialidade; notificação de incidentes; acordo de processamento de dados, se aplicável.

16. Disposições finais:

- A) A contratação emergencial se restringirá ao necessário para a continuidade do serviço, em paralelo à deflagração do procedimento licitatório definitivo.
- B) Publicação no Licitacon RS e no Diário Oficial/local, conforme aplicável.
- C) Anexos: ETP, proposta Banrisul;

Paraíso do Sul, 17 de setembro de 2022.

João Ricardo da Rosa
Vice Prefeito /Sec Administração
Responsável pela Demanda

CLAITON CLÉO MÜLLER
Prefeito Municipal